



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional
Coordenação de Governança, Estratégia e BI

EDITAL Nº 1/2026

**PRÊMIO DE EXCELÊNCIA EM GOVERNANÇA REGULATÓRIA E SANCIONATÓRIA
CRSFN/CRSNSP-IASP**

O CONSELHO DE RECURSOS DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL (CRSFN) e o CONSELHO DE RECURSOS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS, DE PREVIDÊNCIA PRIVADA ABERTA E DE CAPITALIZAÇÃO (CRSNSP), em parceria com o INSTITUTO DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO (IASP), tornam público o presente Edital do Prêmio de Excelência em Governança Regulatório e Sancionatória CRSFN/CRSNSP-IASP, destinado a selecionar e premiar artigos jurídicos inéditos de elevada relevância técnica e institucional.

CAPÍTULO I – DO ESCOPO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Prêmio tem por finalidade fomentar a produção acadêmica e profissional aplicada ao processo administrativo sancionador, à regulação financeira, securitária e previdenciária, bem como estimular reflexões jurídicas sobre os impactos da transformação digital no Sistema Financeiro Nacional, com ênfase na Lei nº 13.506, de 13 de novembro de 2017, que completa 10 (dez) anos em 2027.

CAPÍTULO II – DOS CANDIDATOS

Art. 2º Poderão concorrer autores de qualquer nacionalidade, admitida autoria individual ou coletiva, limitada a 3 (três) autores.

Art. 3º É vedada a participação:

- I – de membros da Comissão Julgadora e de seus parentes até o terceiro grau;
- II – de conselheiros em exercício no CRSFN e no CRSNSP, bem como de seus assessores diretamente vinculados à atividade decisória;
- III – de trabalhos que contenham plágio ou que já tenham sido premiados em certames congêneres.

CAPÍTULO III – DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 4º Os trabalhos deverão enquadrar-se em um dos eixos temáticos relacionados à aplicação da Lei nº 13.506/2017 e à transformação digital do Sistema Financeiro Nacional, conforme detalhamento constante do Anexo I.

CAPÍTULO IV – DOS TRABALHOS

Art. 5º Os trabalhos deverão ser inéditos, redigidos em língua portuguesa, conter entre 15 e 25 páginas e ser apresentados sem qualquer identificação dos autores, por e-mail a ser divulgado no momento

da inscrição.

§1º É vedado o uso de ferramentas de inteligência artificial para redação dos trabalhos.

§2º Os trabalhos deverão ser apresentados de acordo com a classificação A4 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, utilizando-se, para todos os casos, espaço um e meio (1,5), em estilo “Times New Roman”, fonte doze (12), com margens superior e inferior de dois centímetros e meio (2,5cm) e margens laterais de três centímetros (3cm).

CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente por meio eletrônico, em período definido em cronograma a ser divulgado.

§1º A apresentação da inscrição implica:

I - a aceitação, pelo candidato, de todas as disposições previstas no presente Edital;

II - a autorização para tratamento de seus dados pessoais, para inscrição e demais processos relacionados ao Prêmio de Excelência, conforme estabelece a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a qual dispõe sobre a proteção de dados pessoais; e

III - a cessão, pelo participante, dos direitos patrimoniais incidentes sobre os trabalhos inscritos.

§2º O IASP encaminhará confirmação de recebimento da inscrição, cabendo ao candidato o ônus de contatar o IASP caso não receba esta mensagem até o dia útil seguinte ao envio do trabalho.

Art. 7º Para se inscrever, o autor responsável pela inscrição deve preencher integralmente o formulário eletrônico disponibilizado, com as seguintes informações, declarações, autorizações e documentos:

I - dados pessoais do(s) autor(es), incluindo nome, número do documento oficial de identificação, CPF, telefone, endereço, filiação, formação acadêmica, além da indicação, em caso de autoria coletiva, do autor responsável pela inscrição;

II - declaração de que o trabalho não foi publicado em nenhum livro, periódico ou revista científica;

III - declaração de que o trabalho não foi premiado ou agraciado com menção honrosa em outros certames congêneres;

IV - declaração de inexistência de plágio ou autoplágio;

V - declaração de que o trabalho foi elaborado integralmente pelo(a) autor(a), sem o uso de ferramentas de Inteligência Artificial para geração de conteúdo;

VI - declaração de informação pública não sigilosa;

VII - declaração de ciência e concordância com o Edital;

VIII - autorização para tratamento de dados pessoais, conforme prevista no art. 11, § 2º;

IX - autorização para uso e publicação dos trabalhos premiados;

X - autorização para a utilização, de modo gratuito, definitivo e irrevogável do nome e imagem dos autores para divulgação do prêmio porventura recebido ou de outras ações similares relacionadas;

XI - anexo relativo à Capa do Trabalho, contendo o título do trabalho, a identificação dos autores, o resumo do trabalho (até 200 palavras) e no mínimo 3 palavras-chave;

XII - anexo relativo ao Corpo do Trabalho, contendo o título e o texto completo do trabalho;

§ 1º O documento contendo o Corpo do Trabalho deverá ser encaminhado sem nenhuma informação que identifique o autor, direta ou indiretamente, sob pena de desclassificação.

§ 2º Os documentos devem ser encaminhados no formato PDF.

§ 3º O envio eletrônico dos materiais é de responsabilidade do participante, de modo que a organização do prêmio não é responsável por qualquer problema na transmissão.

Art. 8º. As inscrições que não atenderem às condições deste Edital serão indeferidas.

Art. 9º. Eventuais dúvidas sobre o prêmio poderão ser dirimidas mediante consulta eletrônica por meio dos contatos disponíveis no sítio eletrônico do Prêmio.

CAPÍTULO VI – DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 10. A Comissão Julgadora será composta por 4 a 6 especialistas de notório saber indicados pelo CRSFN, pelo CRSNSP e pelo IASP, assegurado o anonimato dos autores durante todo o processo de avaliação.

CAPÍTULO VII – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 11. Os trabalhos serão avaliados com base nos seguintes critérios:

I – aderência temática e originalidade (eliminatório);

II – qualidade jurídica e consistência argumentativa: 30 pontos;

III – relevância institucional: 30 pontos;

IV – aplicabilidade prática: 30 pontos; e

V – clareza e organização do texto: 10 pontos.

§1º A nota final de cada trabalho será obtida pela soma dos pontos atribuídos em cada critério.

§2º O trabalho que obtiver menos de 50% dos pontos em qualquer um dos itens ou menos de 50 pontos no total será desclassificado.

§3º Após a divulgação dos resultados, os candidatos poderão interpor recursos no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua publicação, os quais deverão ser dirigidos à Comissão Julgadora.

§4º A Comissão Julgadora terá até 10 (dez) dias úteis para avaliar os recursos apresentados.

CAPÍTULO VIII – DA PREMIAÇÃO

Art. 12. Serão premiados os três primeiros colocados, observada a pontuação final obtida, da seguinte forma:

I – R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o trabalho classificado em primeiro lugar;

II – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o trabalho classificado em segundo lugar;

III – R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o trabalho classificado em terceiro lugar.

§1º Os valores estarão sujeitos à incidência de tributos, conforme legislação vigente.

§2º Além da premiação pecuniária, os trabalhos premiados receberão certificado institucional e divulgação nos sítios eletrônicos do CRSFN, do CRSNSP e do IASP.

§3º Serão selecionados, observado o mínimo de 10 (dez) trabalhos, dentre os artigos com melhor avaliação técnica e relevância institucional, incluídos os premiados, aqueles que integrarão obra coletiva em formato de e-book, a ser publicada pelo IASP, mediante anuência dos autores.

§4º A Comissão Julgadora poderá conceder menções honrosas a outros trabalhos de destaque, sem premiação pecuniária.

§5º Não haverá premiação caso nenhum trabalho atinja a pontuação mínima estabelecida.

CAPÍTULO IX – DO DESEMPATE

Art. 13. Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos no Anexo II.

CAPÍTULO X – DOS DIREITOS AUTORAIS E DA PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 14. Os autores permanecem titulares dos direitos autorais sobre os trabalhos, autorizada a divulgação institucional gratuita.

Art. 15. O CRSFN, CRSNSP e IASP poderão realizar tratamentos de dados pessoais para o fim exclusivo de avaliar os projetos apresentados, bem como para divulgação e promoção do prêmio e de seus vencedores, inclusive visando a realização de edições futuras, tratamentos esses que se darão em conformidade com a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709, de 2018.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A Administração poderá revogar ou alterar o Edital por razões de interesse público, mediante divulgação.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

ANEXOS – PRÊMIO DE EXCELÊNCIA EM GOVERNANÇA REGULATÓRIA E SANCIONATÓRIA CRSFN/CRSNSP – IASP

ANEXO I – EIXOS TEMÁTICOS E SUBTEMAS ORIENTADORES

Os subtemas a seguir possuem caráter exemplificativo e não exaustivo, destinando-se a orientar os autores quanto às abordagens consideradas prioritárias para os fins do Prêmio de Excelência em Governança Regulatório e Sancionatória CRSFN/CRSNSP–IASP, especialmente em articulação com a Lei nº 13.506/2017 e com o tema do III Simpósio CRSFN & CRSNSP (2027).

EIXO I – A Lei nº 13.506/2017 e o devido processo administrativo sancionador

1. A Lei nº 13.506/2017 como marco normativo do poder sancionador no SFN;
2. Evolução jurisprudencial e institucional do processo administrativo sancionador;
3. Legalidade, tipicidade, proporcionalidade e motivação das sanções;
4. Segurança jurídica, previsibilidade decisória e confiança legítima;
5. Atuação dos Conselhos Recursais na consolidação do devido processo sancionador;
6. Balanço crítico dos 10 anos de vigência da Lei nº 13.506/2017.

EIXO II – Processo sancionador, transformação digital e garantias fundamentais

1. Digitalização do processo administrativo sancionador;
2. Processo eletrônico, automação procedimental e devido processo legal;
3. Uso de inteligência artificial na fiscalização e instrução processual;
4. Prova digital, rastreabilidade e cadeia de custódia;
5. Transparência algorítmica e dever de motivação das decisões;

6. Impactos da tecnologia sobre o contraditório e a ampla defesa.

EIXO III – Supervisão, fiscalização e poder sancionador em ambientes digitais

1. Supervisão baseada em dados (data-driven supervision);
2. Sandbox regulatório e inovação financeira;
3. Fintechs, criptoativos e novos sujeitos regulados;
4. Limites do poder sancionador em mercados digitais e descentralizados;
5. Cooperação institucional e coordenação regulatória digital.

EIXO IV – Sanções administrativas, dosimetria e consensualidade

1. Critérios legais de dosimetria na Lei nº 13.506/2017;
2. Racionalização do uso das sanções administrativas;
3. Termos de compromisso e soluções consensuais;
4. Função pedagógica e dissuasória das sanções;
5. Controle da discricionariedade sancionadora.

EIXO V – Governança decisória, precedentes administrativos e coerência institucional

1. Formação e consolidação de precedentes administrativos;
2. Coerência, integridade e estabilidade da jurisprudência administrativa;
3. Técnica decisória, votos e divergências nos colegiados;
4. Accountability e legitimidade das decisões;
5. Comunicação institucional e impacto regulatório das decisões.

EIXO VI – Direitos fundamentais, proteção de dados e processo sancionador digital

1. Aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no processo sancionador;
2. Tratamento e compartilhamento de dados pessoais entre órgãos reguladores;
3. Sigilo, publicidade e acesso à informação;
4. Direitos fundamentais em ambientes de supervisão tecnológica intensiva;
5. Governança de dados no âmbito regulatório.

EIXO VII – Controle, revisão administrativa e o papel dos Conselhos Recursais

1. O CRSFN e o CRSNSP como instâncias de controle técnico-jurídico;
2. Revisão administrativa das sanções;
3. Relação entre decisão administrativa final e controle judicial;
4. Técnica decisória e deferência judicial;
5. Perspectivas futuras do contencioso administrativo sancionador.

ANEXO II – CRITÉRIOS DE DESEMPATE POR RELEVÂNCIA INSTITUCIONAL

Na hipótese de empate na pontuação final entre dois ou mais trabalhos, a Comissão Julgadora procederá ao desempate mediante deliberação fundamentada, observando, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – Grau de relevância institucional, considerado o diálogo do trabalho com a Lei nº 13.506/2017 e/ou com a atuação do CRSFN e do CRSNSP;

II – Grau de aplicabilidade prática, notadamente quanto à utilidade do trabalho para a atuação decisória dos Conselhos Recursais;

III – Grau de originalidade e inovação da abordagem jurídica apresentada;

IV – Persistindo o empate, deliberação final colegiada da Comissão Julgadora, devidamente registrada em ata.

Parágrafo único

A aplicação dos critérios de desempate deverá constar expressamente da ata de julgamento, com indicação sucinta das razões que fundamentaram a decisão.

Documento assinado eletronicamente

ADRIANA TEIXEIRA DE TOLEDO

Presidente do CRSFN/CRSNSP

Documento assinado eletronicamente

DIOGO LEONARDO MACHADO DE MELO

Presidente do IASP



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Teixeira de Toledo, Presidente(a)**, em 23/04/2026, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Leonardo Machado De Melo, Usuário Externo**, em 23/04/2026, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **60353974** e o código CRC **DCFB44EF**.